

**Ata da Segunda Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do São José dos Dourados - CBH-SJD**

Aos oito dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e sete, nas instalações do Centro Comunitário de Rubinéia, teve início às 8:30 horas a Segunda Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do São José dos Dourados-CBH-SJD com a presença de seis membros do Estado, seis membros dos Municípios e nove membros da Sociedade Civil com direito a voto mais outros convidados que assinaram a Lista de Presença. Aberta a Reunião, tomou a palavra, o Sr. João Batista, funcionário da Prefeitura Municipal de Rubinéia que convidou os presentes para tomarem assento no plenário e convidou para compor a mesa diretora dos trabalhos, o presidente do CBH-SJD, Sr. José Garcia Luiz, prefeito de Rubinéia, o Sr. Cláudio Pimenta, vice presidente do CBH-SJD, o Secretário Executivo do CBH-SJD, Sr. Lupercio Ziroldo Antonio e o Sr. José Carlos Rossetti, Coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação do CBH-SJD. Composta a mesa diretora, a palavra foi passada para o presidente do CBH-SJD, Sr. José Garcia Luiz, que após as saudações iniciais, primeiramente comunicou ao plenário que os recursos financeiros do FEHIDRO que seriam deliberados nesta Reunião, referentes à 1.997, valor igual à R\$ 954.720,00, poderiam ser, em função das solicitações apresentadas, todos à Fundo Perdido. A seguir passou a palavra ao Secretário Executivo do CBH-SJD, Sr. Lupercio Ziroldo Antonio que deu mais explicações sobre a deliberação que seria votada na reunião; justificou que a Ata da Primeira Reunião Ordinária seria votada na próxima Reunião juntamente com a Ata da Segunda Reunião e propôs que antes de entrar propriamente na pauta da reunião, o plenário apreciasse solicitação do município de Votuporanga que através de ofício 707/97, dirigido ao Sr. Governador, solicita sua inclusão no Comitê da Bacia Hidrográfica do São José dos Dourados. Pediu a palavra, o Sr. Adauto Luiz Lopes que sugeriu que antes de qualquer manifestação do plenário, o pedido passasse por análise da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, o que foi aprovado pelo plenário. A seguir, dando prosseguimento e iniciando a pauta da reunião que consistia exclusivamente da Deliberação sobre a utilização dos recursos do FEHIDRO pelo CBH-SJD referentes à 1997, o Secretário Executivo Sr. Lupercio passou a palavra ao Sr. José Carlos Rossetti, Coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação para exposição ao plenário sobre a análise pela CT-PA sobre as solicitações de recursos ao comitê. Com a palavra, o Sr. José Carlos Rossetti pediu primeiramente que fosse distribuído aos presentes cópia do Relatório Final dos trabalhos da Câmara Técnica onde foram priorizadas 15 solicitações, sendo os recursos dariam para atender a priori somente as 12 primeiras enumeradas; a seguir, discorreu sobre como se processaram todas as Reuniões da Câmara Técnica, dando ênfase na colaboração que houve por parte de todos os membros da mesma; explanou também sobre cada solicitação apresentada, como foi enquadrada e os critérios utilizados em cada caso para a hierarquização; deu esclarecimentos sobre as solicitações não analisadas, lembrando que tudo estava bem explicado no Relatório distribuído e solicitou ao plenário a aprovação de sugestão dos membros da Câmara Técnica de que após serem todos os Projetos Básicos apresentados, os mesmos passem por nova análise da Câmara Técnica. Sugestão aprovada por unanimidade. Foi colocada em seguida a palavra no plenário para manifestações a respeito do Relatório apresentado. Usaram-na: 1. Sr. José Garcia Luiz, prefeito de Rubinéia para apontar algumas discrepâncias de valores para obras semelhantes no Relatório e para questionamentos sobre solicitação de recursos para projetos; 2. Sr. Estevam, para concordância com as palavras do prefeito de Rubinéia; 3. Sr. Rossetti, para justificar pela Câmara Técnica os dados apresentados no Relatório; 4. Sr. Tangerino, da UNESP para concordância com as palavras do prefeito de Rubinéia e para justificar que os dados oferecidos eram insuficientes para análise pela Câmara Técnica e que deveriam ter sido exigidos logo na primeira fase, os projetos básicos; 5. Sr. Augusto Vitorelli, prefeito de Urânia, para questionar o porquê da exclusão do pedido do CINDAGRI, que fora deixado de fora em virtude de envolver municípios de outro Comitê, sendo que solicitou do Professor Nariaqui suas explicações para o pedido do CINDAGRI; 6. Professor Nariaqui Cavaguti, da UNESP de Bauru, para dar mais explicações sobre o pedido feito pelo CINDAGRI, de que o mesmo envolvia também recuperação de áreas degradadas em vários municípios do Comitê do São José dos Dourados; 7. Sr. Brasília, para solicitar ao plenário que autorizasse a readequação das solicitações da PM de Monte Aprazível que não foram analisadas porque excederam o valor de R\$ 150.000,00; 8. Sr. Hilário, para solicitar análise das duas solicitações feitas intempestivamente pelas Prefeituras de Aparecida D'Oeste e Palmeira D'Oeste; 9. Sr. Lupercio para colocar que os pedidos seriam analisados pelo plenário, só que seriam para os recursos de 1998; 10. Sr. José Garcia, para justificar que os prazos foram apertados devido ao pouco tempo que o Comitê tinha; 11. Sr. Favaleça, prefeito municipal de Santa Fé do Sul, para esclarecimentos sobre sua solicitação; 12. Sr. Cláudio Pimenta, vice presidente do Comitê, para questionar o valor da solicitação de Neves Paulista; 13. Sr. Tadeu, da CETESB, para outros esclarecimentos sobre as solicitações relacionadas à lixo; 14. Sr. Adauto Lopes para apresentar sugestão ao plenário de que fossem solicitados os Projetos Básicos e Termos de Referência para as 15 solicitações elencadas, apesar do valor total ser superior ao disponível, sendo que a Câmara Técnica faria a análise destes projetos e termos de referência apresentados e tentaria na medida do possível equacionar para atendimento a todos; 15. Sr. José Garcia para apoiar as palavras do Sr. Adauto; 16. Sr. Lupercio, Secretário Executivo, para lembrar que todas as solicitações, mesmo a fundo perdido, devem ter participação de 20% no mínimo de contrapartida. Colocou a seguir em votação no plenário a proposta do Sr. Adauto que foi aprovada por unanimidade, ficando portanto deliberadas as seguintes solicitações hierarquizadas e presentes no Relatório elaborado pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação: 1. IPT, Diagnóstico da BH-SJD, valor R\$ 77.435,55; 2. Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Projeto de Aterro Sanitário, valor R\$ 52.000,00; 3.

Prefeitura Municipal de Dirce Reis, Projeto de Aterro Sanitário, valor R\$ 38.400,00; 4. Prefeitura Municipal de Santa Salete, Obras de Drenagem de Águas Pluviais, valor R\$ 89.526,77; 5. Prefeitura Municipal de Auriflora, Obras de implantação de galerias de águas pluviais em ruas da cidade, valor R\$ 123.533,26; 6. Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, Obras de implantação de galerias de águas pluviais, valor R\$ 149.628,48; 7. Prefeitura Municipal de Nhandeara, Obras de implantação de galerias de águas pluviais, valor R\$ 76.180,00; 8. Prefeitura Municipal de Rubinéia, Construção de Aterro Sanitário, valor R\$ 40.500,00; 9. Prefeitura Municipal de Marínópolis, Construção de Aterro Sanitário, valor R\$ 40.500,00; 10. Prefeitura Municipal de General Saigado, Construção de Usina de Compostagem de Lixo Sólido, valor R\$ 60.000,00; 11. Prefeitura Municipal de São João de Iracema, Execução de melhorias em Aterro Sanitário já existente, valor R\$ 100.000,00; 12. Prefeitura Municipal de Neves Paulista, Aquisição de Terreno e construção de Aterro Sanitário, valor R\$ 100.000,00; 13. Prefeitura Municipal de Jales, Construção de Viveiro de Mudras para atender o Comitê, valor R\$ 88.374,38; 14. UNESP-FUNDEB Bauru, Estudos visando Controle e Combate da contaminação dos recursos hídricos do solo por resíduos sólidos nos municípios do CBH-SJD, valor R\$ 72.000,00 e 15. Prefeitura Municipal de Rubinéia, Obras de Urbanização ecológica sustentável de lagoa dentro do perímetro urbano, valor R\$ 80.000,00. A seguir, o Sr. Adauto Lopes fez nova proposta para estabelecer prazo para a apresentação dos Projetos Básicos e Termos de Referência, sugerindo a data de 08 de janeiro de 1.998 como data final junto à Secretaria Executiva para recebimento dos mesmos, proposta esta que foi aprovada por unanimidade pelo plenário. Sugeriu ainda que o CINDAGRI represente para 1998 seu projeto, somente estabelecendo a proporcionalidade com relação aos municípios pertencentes ao Comitê do São José dos Dourados. Continuando a reunião, com a palavra o Sr. Lupercio, Secretário Executivo do CBH-SJD apresentou proposta onde se deveria já priorizar para 1998, os projetos apresentados fora do prazo pelas Prefeituras Municipais de Aparecida D'Oeste e Palmeira D'Oeste, o projeto do lixo da cidade de Monte Aprazível que teve seu valor somente 8% acima do permitido, e o projeto do CINDAGRI com a devida proporcionalidade já citada. A proposta foi aprovada, sendo solicitado pelo plenário que os projetos que tiveram seus valores acima do estabelecido (R\$ 150.000,00), retornassem à origem para reavaliação. O Sr. Lupercio lembrou que até a data estabelecida, dia 08.01.98, devem ser apresentados pelos solicitantes, no caso de obras, Projeto Básico completo abrangendo plantas, memoriais, orçamentos e cronograma físico-financeiro, e no caso de Projetos, Termo de Referência detalhado. Continuando com a palavra, o Sr. Lupercio propôs que a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação reveja em 1998 os critérios que foram utilizados na análise dos projetos apresentados, proposta esta aprovada por unanimidade. Colocou também que a Secretaria Executiva já estava aberta para a apresentação de solicitações para recursos de 1998. Retornada a palavra ao Sr. José Garcia Luiz, presidente do CBH-SJD, o mesmo agradeceu e parabenizou a todos pelos trabalhos realizados, dando por encerrada a reunião, que foi assinada e encaminhada para publicação no Diário Oficial, sendo posteriormente remetida cópia a todos os membros do CBH-SJD, Rubinéia, 08 de dezembro de 1.997.

**Extratos de Contrato**

Termo de Ajuste Final n.º 97/23/00445.5. Processo n.º 025/96 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - ERIMATEL SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. Objeto - Termo de ajuste final ao termo de contrato n.º 96/23/00183.1, de 02/10/96, para manutenção preventiva e corretiva de equipamento central tipo PABX Leucotron, a rua Benedito Mendes Faria, nº 40-A - Marília - SP. Valor - em razão da redistribuição do saldo não utilizado no exercício de 1996 para o exercício de 1997, no valor de R\$ 96,17. Data de assinatura deste termo de ajuste final - 31/12/97.

Termo de Contrato n.º 97/23/00443.1. Processo n.º 080/97 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - ÁGUA LEVE DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto - Termo de contrato para fornecimento parcelado de 2.400 garrafas de 20 litros de água mineral natural - SP. Prazo - 12 (doze) meses. Valor - R\$ 5.688,00, que onerará as rubricas 09.07.021.2.861.0000-3.1.2.0-90, do Orçamento Programa do DEPARTAMENTO nos exercícios de 1997 e 1998, a saber: exercício de 1997-R\$ 142,20; 1998-R\$ 5.545,80. Data de assinatura deste termo de contrato - 31/12/97.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Reitor: JACQUES MARCOVITCH  
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

**REITORIA****Resolução 4.523, de 6-1-98**

Baixa o Regimento da Prefeitura do Campus Administrativo de Pirassununga (PCAPs) da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 16-12-97, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Prefeitura do Campus Administrativo de Pirassununga (PCAPs), que com esta baixa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Prot. 95.5.1688.1.0).

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGIMENTO DA PCAPS****TÍTULO I****DO OBJETIVO**

Art. 1º - O presente Regimento tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Campus Administrativo de Pirassununga da Universidade de São Paulo, conforme disposto no art. 28 do Regimento Geral.

**TÍTULO II****DA CONSTITUIÇÃO DO CAMPUS**

Art. 2º - O Campus Administrativo de Pirassununga é constituído pelas seguintes Unidades:

I - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia; e II - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

**TÍTULO III****DA ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS****Capítulo I****Disposições Gerais**

Art. 3º - A administração do Campus é exercida pelo:

I - Conselho do Campus; e II - Prefeito do Campus.

**Capítulo II****Do Conselho do Campus**

Art. 4º - O Conselho do Campus de Pirassununga, órgão consultivo e deliberativo, nos termos do parágrafo único do art. 26 e do art. 27 do Regimento Geral da USP, tem a seguinte composição:

I - o Prefeito do Campus, que será seu Presidente; II - o Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia; III - o Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos; V - um representante docente de cada Unidade que integra o Campus, eleito por seu pares, com mandato de dois anos; V - representantes discentes matriculados na Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, eleitos por seu pares, em número equivalente a 20% dos membros docentes, mantida a proporcionalidade entre alunos de graduação e pós-graduação, com mandato de um ano, admitida uma recondução; VI - um representante dos servidores não-docente do Campus, eleito por seu pares, com mandato de dois anos.

§1º - Os membros eleitos serão substituídos em suas faltas, impedimentos ou no caso de vacância, pelos respectivos suplentes.

§2º - Os membros referidos nos incisos II e III serão representados, em seus impedimentos e ausências, pelos respectivos substitutos legais.

Art. 5º - Ao Conselho do Campus compete:

I - propor ao Reitor o Regimento do Campus e as modificações deste, por deliberação de dois terços da totalidade de seus membros; II - elaborar a lista tripartite para a escolha do Prefeito do Campus, nos termos do §2º do art. 4º do Regimento Geral da USP; III - promover o entrosamento das atividades comuns de interesse das Unidades integrantes do Campus, de forma a atender os princípios de integração e economia de recursos; IV - aprovar, no âmbito de sua competência, proposta orçamentária da PCAPS; V - deliberar sobre a disponibilidade de infra-estrutura necessária à execução dos projetos de pesquisa e programas de ensino, apresentados pelas unidades, ouvidos os Comitês de orientação técnica de que trata o artigo 6º deste Regimento; VI - opinar sobre as alterações na estrutura administrativa da PCAPS, propostas pelo Prefeito para encaminhamento ao Reitor para aprovação; VII - deliberar sob matéria administrativa que envolva interesse comum das Unidades integrantes do Campus, não contemplada no Estatuto e no Regimento Geral da USP; VIII - propor as Unidades integrantes do Campus medidas que julgar oportunas para o aperfeiçoamento dos serviços essenciais de interesse comum; IX - decidir sobre acordos e convênios com entidades públicas ou privadas que envolvam interesses administrativos do Campus; X - designar assessores, comissões ou grupos de trabalho para tratar de assuntos de interesse do Campus; XI - opinar sobre alienação, transferência ou ocupação de bens móveis e imóveis no âmbito de sua competência; XII - deliberar sobre planos de metas, gerais e específicos das diferentes seções e setores.

Art. 6º - O Conselho do Campus será assessorado pelos Comitês de Orientação Técnica, compostos por um orientador técnico de cada unidade interessada e de um técnico da Prefeitura, criados para cada setor ou seção do Campus de interesse de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade.

Parágrafo único - Caberá aos Comitês de orientação técnica propor os programas de desenvolvimento das criações e demais estruturas de interesse das unidades.

Art. 7º - O Conselho do Campus reunir-se-á ordinariamente a cada sessenta dias e extraordinariamente quando convocado pelo Prefeito ou por pelo menos dois terços de seus membros.

Art. 8º - A convocação do Conselho do Campus pelos dois terços de seus membros será requerida ao Prefeito que mandará expedir a circular de convocação da reunião.

Art. 9º - As reuniões do Conselho do Campus se desenvolverão obedecendo, no que couber, ao disposto no Regimento Interno do Conselho Universitário da USP.

**Capítulo III****Da Prefeitura e seus Fins**

Art. 10 - A Prefeitura do Campus, dirigida pelo Prefeito é o órgão executivo da administração do Campus e das atividades comuns de suporte às unidades.

Parágrafo único - Tem por finalidade apoiar as atividades de ensino e pesquisa das unidades no âmbito de sua competência.

Art. 11 - A Prefeitura do Campus compete:

I - fazer cumprir o Plano Diretor Territorial do Campus, conforme parágrafo único do art. 30 do Regimento Geral; II - controlar o uso e ocupação do solo do Campus; III - cuidar da infra-estrutura geral do Campus e específica das criações; IV - administrar o conjunto de alojamento estudantil, conforme o art. 29 do Regimento Geral, e obedecendo o regulamento de moradia estudantil do Campus; V - preservar os recursos naturais existentes no Campus.

**Capítulo IV****Do Prefeito**

Art. 12 - Ao Prefeito do Campus compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades administrativas, técnicas e sócio-culturais do Campus e representá-lo quando necessário; II - zelar pela fiel execução do Estatuto, do Regimento Geral da USP e do Regimento do Campus; III - executar e fazer cumprir as deliberações do Conselho do Campus; IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho do Campus, com direito a voto, além de qualidade; V - elaborar a proposta orçamentária da

Prefeitura; VI - baixar portarias e instruções no âmbito de sua competência; VII - propor a contratação ou admissão, aprovar a escala de férias, bem como propor a demissão, dispensa, prorrogação e rescisão contratual do pessoal técnico administrativo da Prefeitura do Campus, atendidas as disposições legais vigentes; VIII - exercer o poder disciplinar no âmbito da Prefeitura; IX - convocar as eleições dos representantes referidos nos incisos IV, V e VI do art. 3º; X - tomar, em casos de urgência, as medidas que se fizerem necessárias "ad referendum" do Conselho do Campus; XI - exercer quaisquer outras atribuições conferidas pelo Reitor.

Art. 13 - De acordo com o §3º do art. 4º do Regimento Geral da USP, o Prefeito do Campus será substituído em, seus impedimentos e ausências, pelo docente integrante do Conselho do Campus com maior tempo de serviço na USP.

**TÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14 - O Conselho do Campus somente poderá funcionar com a presença de mais da metade de seus membros, salvo em casos de terceira convocação, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Universitário da USP.

Parágrafo único - As decisões do Conselho do Campus serão aprovadas por maioria simples, exceto nos casos em que a legislação disponha de modo diverso.

**TÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 15 - O Conselho do Campus poderá encaminhar proposta de modificação deste Regimento nos dois primeiros anos de sua vigência, pelo voto de metade da totalidade de seus membros (republished por haver saído com incorreções no D.O. de 7-1-98).

**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ****Termo de Ratificação**

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e Portaria GR. 3010 de 20-6-96. Unidade interessada: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Proc. USP 97.1.1769.11.0 - Proc. Fapesp 1997/2632-0. Contratada: Tecnal Equipamentos para Laboratório Ltda.

**Termo de Prorrogação de Contrato**

Proc. 96.1.888.12.2. Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP. Contratada: Vanguardia Vigilância e Segurança S/C Ltda. Objeto: Execução de serviços de vigilância e proteção em próprios da USP. Vigência: de 28-12-97 a 27-12-98. Valor total: R\$ 242.242,80. Valor por exercício: 1997 - R\$ 2.018,70; 1998 - R\$ 240.224,10. Classificação dos recursos: 34903795 - Serviços de Vigilância. Data da assinatura: 19-12-97.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS****FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE****Ratificação do D. O. de 31-12-97**

Na Portaria FEA-47, de 19-12-97, que dispõe sobre transferência para os cursos de graduação da FEA "campus" de São Paulo, onde se lê...1995 1996 1997 Administração 405,3 432,6 440,7 Contabilidade 327,0 327,3 326,2 Economia 379,8 401,3 392,5 ...leia-se...1995 Administração 405,3 - Contabilidade 327,0 - Economia 379,8 - 1996 Administração 432,6 - Contabilidade 327,3 - Economia 401,3 - 1997 Administração 440,7 - Contabilidade 326,2 - Economia 392,5...

**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO****Comunicado**

Encontram-se abertas na Seção de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, as inscrições para o 1º semestre de 1998 do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Área: Biologia Comparada (10 vagas para o Mestrado e 05 vagas para o Doutorado), no período de 20-1 a 10-2-98.

Poderão inscrever-se os portadores de diploma de curso superior em Ciências Biológicas ou cursos afins (Mestrado) e portadores do Título de Mestre em Áreas afins (Doutorado).

O interessado ou seu procurador, deverá preencher requerimento fornecido pela Seção de Pós-Graduação, acompanhado dos seguintes documentos:

A nível de Mestrado: diploma de curso superior; histórico escolar do curso superior; "curriculum vitae"; carta de aceitação do orientador; três cópias do Plano de Pesquisa.

A nível de Doutorado: a documentação é a mesma exigida a nível de Mestrado, acrescida de:

título de Mestre; histórico escolar do Mestrado; um exemplar da dissertação de mestrado; As cópias dos documentos deverão ser autenticadas ou acompanhadas dos originais.

As vagas estão condicionadas à aceitação dos orientadores.

O ingresso para o nível de Mestrado dar-se-á através de Prova de proficiência em inglês; Prova de conhecimento geral em Biologia (classificatória); Análise do "curriculum vitae" e do plano de pesquisa e entrevista.

O ingresso para o nível de Doutorado dar-se-á através de Prova de proficiência em Inglês, Francês, Alemão ou Italiano; Análise do "curriculum vitae" e do plano de pesquisa e entrevista.

Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Pós-Graduação da FFCLRP/USP, onde se aprovada, o candidato deverá efetivar a sua matrícula no período de 26 a 27 de fevereiro de 1998.

**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS****Resumo de Contrato**

Proc. 97.1.1853.8.0. Parecer Jurídico: 1878 de 28-10-97. Concedente: Universidade de São Paulo/FFLCH. Concessionária: Xerox do Brasil Ltda.